



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232

Contrato nº 014/2019 –
Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº 012/2019, **Processo Administrativo nº 6.063/2019, Ata de Registro de Preços nº 025/2019 (válida até 12/11/2020)** referente a aquisições de **PNEUS** para suprir a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 38/2020 da Secretaria Municipal de Educação datado de 24/01/2020.

Empresa: IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ: 08.774.832/0001-77, Rua ABC, nº 300, Vila Zwirtes, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98918-000, Telefone (55) 9.8456-4344 / (55) 3538-1518, E-mail buricaveiculos@gmail.com, neste ato representado por seus sócios administradores **Bernardo Andres Flach**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 827.447.770-72 e RG nº 1087834097, residente na Av. Alberto Pasquali, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98918-000 e **Arry Aloisio Flach**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 034.321.650-72 e RG nº 1015620451, residente na Rua Bom Retiro, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98918-000.

1. OBJETO – Aquisição de pneus para suprir a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição e divisões abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca/ Fabricante	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Pneu 205/60 R16, radial novo, 1º linha de fabricação. Estrutura de carcaça (5 lonas), não remanufaturado, certificação INMETRO (02 Spin). Modelo SA302.	Unidade	Wanli	04	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
07	Pneu 235/70 R16, radial novo, 1º linha de fabricação. Estrutura de carcaça, não	Unidade	Mazzini	04	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

	remanufaturado, certificação INMETRO (S10 e S10 Rodeio). Modelo Giantsaver.					
10	Pneu 215/75 R17.5, radial novo, 1º linha de fabricação. Estrutura de carcaça (16 lonas), não remanufaturado, certificação INMETRO (IMP-7059 Micrinho e IQC-7289). Modelo LLF86.	Unidade	Linglong	18	R\$ 608,00	R\$ 10.944,00
TOTAL = R\$ 13.896,00						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Isabel Rodrigues Morales, **fiscal** Mário Humberto Gavião Correa e **suplente** Rita de Cássia Vieira Barbosa.

1.2. O prazo de validade será de, no mínimo, 01 (um) ano.

2. **PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 13.896,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e seis reais)**.

2.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, devendo a nota fiscal conter número do processo de compras, pregão e empenho.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas/Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como cópia GFIP com seus respectivos Relatórios (Protocolo de envio e RE);

3. **DO PRAZO E DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, em perfeito estado de uso, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de compra pela contratada.

3.2. A entrega será sempre no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaqui, Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, Itaqui/RS, durante o seguinte horário: Horário: 8 h às 12 h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

3.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	3	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	43	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj./Atividade:	2045	Transporte Escolar - MDE
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	20	MDE
Reduzido:	2761	

Solicitação de Compras nº 170548.

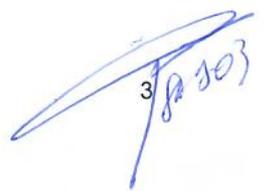
5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado a Pregão Eletrônico nº 012/2019, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6. DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma,

Itaqui, 28 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE ITAQUI
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito


3